



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.668 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Agudos para o exercício financeiro de 2023.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Agudos para o exercício financeiro de **2023, ESTIMA A RECEITA em R\$ 208.026.000,00** (duzentos e oito milhões e vinte e seis mil reais), para Administração Direta, discriminada pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento.

Artigo 3º - A receita foi prevista conforme determinam as Portarias Interministeriais vigentes (SOF/STN) e as normas do Projeto AUDESP (TCE-SP).

Artigo 4º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001, sendo ainda desmembrado ao nível de elemento de despesa, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE DE RECURSOS / ORIGEM DA RECEITA	PREVISÃO
01 – TESOURO	145.300.000,00
1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.795.000,00
1.2 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.498.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	1.056.000,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	17.000,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.694.000,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	862.000,00
1.7 – (-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-29.622.000,00
02 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO ESTADUAIS	43.810.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	108.500,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.857.950,00
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.844.500,00
03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA	6.000,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.000,00
05 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS	18.908.050,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	8.500,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.922.050,00
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.977.500,00
06 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS	1.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	100,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	900,00
TOTAL DAS RECEITAS	208.026.000,00

Artigo 5º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, bem como o quadro de despesas por unidades de governo descrito abaixo:

1 - POR PODER:

01 - LEGISLATIVO	R\$	6.696.000,00
02 - EXECUTIVO	R\$	201.330.000,00
Total	R\$	208.026.000,00

2 - POR ÓRGÃO/DEPARTAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS	R\$	6.696.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$	2.714.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	30.446.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$	7.315.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	65.317.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	52.831.000,00
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTE	R\$	7.235.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	R\$	24.471.500,00
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER	R\$	2.484.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	3.666.500,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E TURISMO	R\$	4.674.800,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	R\$	174.000,00
Total	R\$	208.026.000,00

3 - POR FUNÇÃO:

LEGISLATIVA	R\$	6.696.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	22.253.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	634.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	7.315.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	8.862.000,00
SAÚDE	R\$	65.317.000,00
EDUCAÇÃO	R\$	52.518.000,00
CULTURA	R\$	313.000,00
URBANISMO	R\$	30.831.500,00
HABITAÇÃO	R\$	174.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	859.000,00
AGRICULTURA	R\$	2.807.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	4.357.800,00
TRANSPORTE	R\$	1.192.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	2.484.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.110.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	300.000,00
Total	R\$	208.026.000,00

Artigo 6º - Fica autorizado à Secretaria de Administração e Finanças a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 (em aprovação), e o Plano Plurianual - vigência 2022-2025 (Lei nº 5.550, de 09/12/2021) e suas alterações.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 12 de dezembro de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal

Publicado em: **14 de dezembro de 2022**
Página: **02 a 04 Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**